



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.773-000

LEI Nº 127/96

De 08 de Maio de 1996.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder à Fazenda Pública Estadual imóvel urbano, que especifica".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Fazenda Pública Estadual, por tempo indeterminado, o seguinte imóvel urbano:

"Lote nº 03 da Quadra D, localizado à Rua 6, nº 500, em Nova Canaã Paulista, onde acha-se construído um Prédio de Alvenaria com a área de 41,25 ms², cadastrado sob nº 00.00.003.0024, pertencente à Prefeitura Municipal, e que está sendo utilizado pelo Sub-Destacamento Policial Militar do Município, subordinado à 4ª Cia. Policial Militar de Santa Fé do Sul."

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de Maio de 1996.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti

Diretor de Administração